



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11282 , DE 04 DE OUTUBRO DE 2004.

Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à 3ª Classe, pelo critério de antiguidade, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal de 2ª Classe:

- I – **EDSON FERNANDO TONINI** – matrícula nº 300016442;
- II – **JOSÉ BARBOSA DA SILVA** – matrícula nº 300016431;
- III – **DIONÍSIO SHOCHNESS JÚNIOR** – matrícula nº 300016425;
- IV – **URBANO DE PAULA FILHO** – matrícula nº 300016390;
- V – **CIRILO SHOITI TSUNO** – matrícula nº 300016382;
- VI – **VALDIR MUZA DUARTE** – matrícula nº 300016445;
- VII – **GUTEMBERG ARAÚJO GOUVÊA** – matrícula nº 300016432;
- VIII – **GILMAR DE OLIVEIRA CHAVES** – matrícula nº 300016428;
- IX – **WALDOHITLER DOS SANTOS BARROS** – matrícula nº 300016433;
- X – **GERALDO SENA NETO** – matrícula nº 300016419;
- XI – **JOÃO UNIVERSO DO CARMON** – matrícula nº 300016454;
- XII – **HÉLIO DOS SANTOS** – matrícula nº 300021535;
- XIII – **JOSÉ ROBERTO MAROTO** – matrícula nº 300021546;
- XIV – **PEDRO CARVALHO** – matrícula nº 300021543; e
- XV – **PIO RENATO FACCIÓNI** – matrícula nº 300021545.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 13882, DE 04 DE OUTUBRO DE 1990

Promove Pedro Antonio de Paula Costa
Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V, da Constituição Federal, e de acordo com o art. 33, inciso II, do Decreto nº 1967, que regulamenta o disposto no Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no que diz respeito à lista de policiais civis

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia a 3ª Classe para a 2ª Classe as seguintes pessoas, de acordo com o disposto no art. 33, inciso II, do Decreto nº 1967, que regulamenta o disposto no Estatuto da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no que diz respeito à lista de policiais civis

- I - EDSON FERNANDO TEIXEIRA - matrícula nº 300010411
- II - JOSÉ BARBOSA DA SILVA - matrícula nº 300010412
- III - DIONÍSIO SOARES JUNIOR - matrícula nº 300010413
- IV - ERIBANO DE PAULA FLEHO - matrícula nº 300010414
- V - CIRILO SOUZA TEIXEIRA - matrícula nº 300010415
- VI - VALDIR SOUZA BUARTE - matrícula nº 300010416
- VII - GUTEMBERG ARAÚJO COVYRA - matrícula nº 300010417
- VIII - GILMAR DE OLIVEIRA CHAVES - matrícula nº 300010418
- IX - WALDOPTER DOS SANTOS BARROS - matrícula nº 300010419
- X - GENALDO SENA NETO - matrícula nº 300010420
- XI - JOÃO TIVIERSO DO CARMO - matrícula nº 300010421
- XII - HELIO DOS SANTOS - matrícula nº 300010422
- XIII - JOSÉ ROBERTO MARATO - matrícula nº 300010423
- XIV - PEDRO CARVALHO - matrícula nº 300010424
- XV - PIO RICATO FACCONI - matrícula nº 300010425

Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 1990.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
 PEDRO ANTONIO DE PAULA COSTA
 GOVERNADOR

SECRETÁRIO DE ESTADO
 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA
 SECRETÁRIO